

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 008/2024

Altera os arts.10, 11, 14 e 18 e acresce o parágrafo único ao art. 11 ao Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Pilões, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte resolução

Art. 1º Fica alterado o art. 10, nos seguintes termos:

“Art. 10. A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, com mandato de 01 (um) ano, eleitos por votação aberta e nominal.”

Art. 2º Fica alterado o art. 11 e criado o parágrafo único para o mesmo artigo, nos seguintes termos:

“Art. 11 O mandato da Mesa da Câmara será de 01 (um) ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Parágrafo único - Não se considera recondução a eleição para o mesmo cargo em legislaturas diferentes, ainda que sucessivas.”

Art. 3º Fica alterado o art. 14, nos seguintes termos:

“Art. 14. A eleição da Mesa para os anuênios subsequentes far-se-ão em sessão ordinária da segunda Sessão Legislativa, sendo designada a data da eleição pela presidência da Mesa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.”

Art. 4º Fica alterado o art. 18, nos seguintes termos:

“Art. 18. Os Vereadores eleitos para a Mesa no primeiro anuênio da legislatura serão empossados mediante termo lavrado pelo Secretário na Sessão em que se realizar sua eleição e entrará imediatamente em exercício de seus mandatos.”

Art. 5º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as outras disposições em contrário.

Pilões-RN, 26 de dezembro de 2024.

José Amoz Bandeira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por: JOSÉ AMOZ BANDEIRA
Código Identificador: 81770867